

 ENTIDADE DEMANDAS REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS EMENDAS PARLAMENTARES OBRAS

Sua demanda envolve recursos financeiros: *

 Sim Não

Portfólio: *

523 - (PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal):	056995
Processo:	SEDUC-PRC-2023-00608-DM
Convênio:	000567/2024
Situação:	Compromisso aprovado para execução
Secretaria:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prioritária de governo:	SIM
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA
Solicitante:	CRISTIANO PARANHOS SILVA
Valor contrapartida:	R\$ 83.624,17
Valor do Estado:	R\$ 100.000,00
Valor Total:	R\$ 183.624,17
Valor Licitado:	R\$ 0,00
Valor da emenda:	R\$ 100.000,00
Nome do Parlamentar:	Analice Fernandes
Emenda	2023.009.49448 Emenda LOA 
Processo SIAFEM:	20231731886

 Folha capa emenda Análise de Admissibilidade Justificativa Dados gestor - Prefeitura Manifestação ARINS Folha Lider



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	Nº do CNPJ da Prefeitura:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA	44.518.371/0001-35	
Endereço da Prefeitura: Praça Hilmar Machado de Oliveira Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA	UF: SP
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): 061.759.778-23	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Reforma	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche: NEI ANA CAROLINA DE BARROS MOREIRA VEGGIAN	CIE: 9498	Código Inep: 35009478
Metragem: 307.00		
<u>Informações da obra</u>		
Objeto: Creche	Tipo da obra: Reforma Creche - Padrão próprio	
Classificação da obra: Urbana	Valor solicitado: 183.624,17	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria da obra: Reforma	Endereço: Rua José Rosário, 699, Labienópolis, 17404-274	
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 3	Nº de alunos atendidos: 60	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI)
Objetivo da ação: Melhoria da infraestrutura existente		
Justificativa da obra: Devido a demanda reprimida que o município possui em atendimento de creche, o objeto se faz importante pois atenderá alunos das seguintes faixas etárias: berçário I e II, maternal I e II, pré escola I e II para cumprimento da meta 1 constante na lei 16279/2016 que diz: meta 1 - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até 2023.		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso	Mês final: 6 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso	

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.

290/2024 doc.0026502907, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o objeto em favor da licitante INOTEC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-CNPJ 30.797.796/0001-16, pelo valor total de R\$ 467.973,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais), para o Lote Único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 15/2023, relativo à oferta de compra nº 08031400001202300107, obedecidas as formalidades legais.

Conselho Estadual de Educação

PORTEIRA CEE-GP 232/2024

Portaria CEE-GP 232, de 18/06/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 214/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 14/06/2024, publicada no DOESP de 18/06/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 167/2019, o Reconhecimento do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEIRA CEE-GP 233/2024

Portaria CEE-GP 233, de 18/06/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 215/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 14/06/2024, publicada no DOESP de 18/06/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".
Art. 2º A IES deve se atentar aos prazos estabelecidos pela Deliberação CEE 171/2019, bem como atender as recomendações constantes nas Considerações Finais do Parecer CEE 215/2024.
Art. 3º Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEIRA CEE-GP 234/2024

Portaria CEE-GP 234, de 18/06/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 216/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 14/06/2024, publicada no DOESP de 18/06/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Biomedicina, do Centro Universitário de Adamantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEIRA CEE-GP 235/2024

Portaria CEE-GP 235, de 18/06/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 217/2024, homologado conforme Resolução Seduc de 14/06/2024, publicada no DOESP de 18/06/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Engenharia Agronômica, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo.
Art. 2º Recomendar à Instituição que observe a Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

AUTORIZAÇÃO DE CURSO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza"

PORTARIA DO

COORDENADOR

Autorizado, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Diretoria de Ensino Região de Adamantina - CAD 17/2024 - "Gamificação - uma metodologia ativa para a sua prática educativa - 1ª Edição/2024" - O Curso é direcionado ao Quadro do Magistério: Coordenadores de Equipe Curricular, Coordenador de Gestão Pedagógica, Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, Coordenador de Gestão Pedagógica por área de conhecimento, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II, Professor Especialista em Currículo, Professor Especializado em Educação Especial, Supervisor de Ensino/Eduacional - Carga Horária: 60 horas, sendo 30 horas EAD e 30 horas - Presencial: Polo de Capacitação, Rua Arno Kiffer, 45 - VILA CICMA - ADAMANTINA-SP. ministrado no período de 23/03/2024 a 17/08/2024.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

COMUNICADO N° 1, DE 18 DE JUNHO DE 2024

En quanto representante da Administração Pública, NOTIFICO nos termos da CLÁUSULA QUINTA dos Contrato CISE de Nº: 06 de 2024, firmado entre esta Secretaria e a empresa REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.987.152/0001-71, com sede na Rua Franz Steiner, nº 45 - Alto Ipiranga, Mogi das Cruzes - SP, 08730-270, neste ato representada pela Senhora CÉLIA MARIA TERACKA CALIA, portadora do CPF nº 111.139.548-92, cujo objeto se refere a Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Inteiramos que esta NOTIFICAÇÃO é motivada pelos relatos de não pagamento dos salários e benefícios (vale-transporte, vale-refeição e vale- alimentação), bem como a consequente falta da prestação dos serviços em alguns postos das Unidades Escolares que são atendidas pela Empresa.

Ademais, considerando o que determina a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, em seu inciso VIII e XII: *deverá a Contratada: (...) VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal Nº 8.666/1993; (...) XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas, (inclusive as previstas em Acordos e Convênios Coletivos de Trabalho);*

previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Isto posto, fixamos o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a contar desta publicação no Diário Oficial, para regularização dos pagamentos de salários, benefícios e preenchimento de postos, para o devido cumprimento dos contratos que a empresa possui com esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), por meio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE).

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Despacho da Coordenadora de 18/06/2024 - Contratação de empresa especializada

Nº do Processo: 015.00333154/2024-92

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa especializada - Processo Seletivo Simplificado Técnico Profissional

À vista dos elementos dos autos, em especial item 25 do Parecer CJ nº 431/2024, doc.0030709734, exarado pela Consultoria Jurídica da Pasta, Declaração de Dispensa juntada sob doc. 0028700687 encaminhado DESUP finalizando a licitação, Despacho do Centro de Planejamento e Normatização de Compras e Licitações, doc. 0028713788, DECLARO, pela competência que me cabe nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021 e artigo 6º, inciso VIII do Decreto nº 68.304/2024, a dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, visando a contratação da Fundação Getúlio Vargas, CNPJ: 33.641.663/0001-44, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), estimado no total de R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária docente - Ensino Profissionalizante do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, conforme autorização do Senhor Governador exarada por meio do Decreto nº 63.739/2016, autorizando a reposição automática da classe de docentes do Quadro do Magistério para exercício no campo de atuação de classe e aulas, por meio de contratação temporária, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1093/2009.

Publicado e a fim de dar cumprimento às disposições do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, divulgue-se a presente declaração no Sistema de Compras do Governo Federal nos termos do Decreto 68.304/2024 (artigo 1º, § 1º).

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMOS N° 68, DE 18 DE JUNHO DE 2024

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: SEDUC-PRC-2024-00713-DM e DEMANDA: 67642

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Alterada pela 13.204/2015 e Decreto 61.981/2016

Parecer Referencial CJ nº 05/2024, emitido em 02/02/2024

Parecer Referencial CEE nº 100/2024, emitido em 27/03/2024



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOLUME 134, Nº 115, CADERNO EXECUTIVO, SEÇÃO 1, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e bens diversos, a serem adquiridos com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 2024.278.55622.
 Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e a Organização da Sociedade Civil - OBRAS SOCIAIS UNIVERSITÁRIAS E CULTURAIS (CEAP - CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL PROFISSIONALIZANTE).
 Prazo de vigência: 01 (um) ano, com seu prazo contado a partir da data de assinatura deste instrumento de 18/06/2024 a 17/06/2025.
 O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), programa de trabalho 04127299022720000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080101, natureza de despesa 445042.
 Data da assinatura: 18/06/2024.

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: SEDUC-PRC-2024-00705-DM e DEMANDA: 67714
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Alterada pelo 13.204/2015 e Decreto 61.981/2016
 Parecer Referencial CJ nº 05/2024, emitido em 02/02/2024
 Parecer Referencial CEE nº 100/2024, emitido em 27/03/2024
 Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e bens diversos, a serem adquiridos com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 2024.032.55940.
 Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TIA JU REFORÇO ESCOLAR E INCENTIVO A LEITURA.
 Prazo de vigência: 01 (um) ano, com seu prazo contado a partir da data de assinatura deste instrumento de 18/06/2024 a 17/06/2025.
 O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), programa de trabalho 04127299022720000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080101, natureza de despesa 335043.
 Data da assinatura: 18/06/2024.

TERMOS Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 2024
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÉNIO.

Processo: SEDUC-PRC-2023-00676-DM e DEMANDA: 61878
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.
 Parecer Referencial CJ/SE nº: 32/2023, emitido em 29/09/2023
 Parecer CEE nº 101/2024, emitido em 27/03/2024
 Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, bens diversos, com recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva: 2023.073.50497
 Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o município de ATIBAIA.
 O valor total do presente ajuste é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que serão liberados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa: Programa de Trabalho: 04.127.2990.2272.0000
 Elemento de despesa: 44.40.52.01 U.O.: 08001 U.G.R.: 080010.
 Prazo de vigência do convênio: 01 (um) ano, a partir de 18/06/2024 a 17/06/2025.
 Data da assinatura: 18/06/2024.

TERMOS Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2024
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: SEDUC-PRC-2023-00608-DM e Demanda: 56995
 Celebração de Termo de Compromisso objetivando a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.
 Parecer Referencial CJ/SE nº 1086/2021, emitido em 30 de novembro de 2021 e 211/2022
 Parecer Referencial CEE/SE nº 223/2021 emitido em 12 de novembro de 2021 e 350/2021
 Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e Resolução SEDUC nº 121 de 12 de novembro de 2021.
 Objeto: Execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.
 Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município de GARÇA.
 O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 183.624,17 (cento e oitenta e três mil, secentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e ao MUNICÍPIO R\$ 83.624,17 (oitenta e três mil, secentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à conta da Classificação Econômica 3 (custeio), Classificação Funcional Programática 04127299022720000, vinculadas à Unidade de Despesa 080101, do orçamento vigente.
 Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com inicio em 18/06/2024 a 17/06/2026
 Data da assinatura: 18/06/2024

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: SEDUC-PRC-2023-00037-DM e Demanda: 58211
 Celebração de Termo de Compromisso objetivando a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.
 Parecer Referencial CJ/SE nº 1086/2021, emitido em 30 de novembro de 2021 e 211/2022
 Parecer Referencial CEE/SE nº 223/2021 emitido em 12 de novembro de 2021 e 350/2021
 Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e Resolução SEDUC nº 121 de 12 de novembro de 2021.
 Objeto: Execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.
 Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município de ILHA SOLTEIRA.
 O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 476.593,69 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e ao MUNICÍPIO R\$ 101.593,69 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) à conta da Natureza de Capital 33403910, Programa de trabalho 04127299022720000, U.O. 08001 E U.G.R. 080010.

 Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.06.19.1.86.2
 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com inicio em 18/06/2024 a 17/06/2026
 Data da assinatura: 18/06/2024

Diretorias de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Centro
Portaria DRE 29 - Suspensão Temporária

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00406306/2024-83, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam suspensos, temporariamente, a partir do ano de 2024, os cursos de Educação infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos (Anos Iniciais), oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino Colégio Pedacinho do Céu (CIE 177854), situado à Rua Carlos Escobar, nº 64, Santana, CEP 02013-050, São Paulo/SP, mantido Colégio Pedacinho do Céu - Berçário, Recreação Infantil, CNPJ 57.661.670/0001-76.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 2 anos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Leste 1
PORTARIA, DE 18 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1 - 18/06/2024

Pela presente mensagem, convoco nos termos da Resolução SE 62/2017, conforme Portaria de 28/03/2024, publicado no DOE de 01/04/2024 todos os Coordenadores da Gestão Pedagógica (CGP) de Anos Iniciais. Na ausência do CGP deverá comparecer UM representante da equipe gestora da unidade escolar, para participar da Orientação Técnica sobre o Programa Alfabetiza Juntos - módulo 3 "Agrupamento Produtivo e modalidades organizativas da rotina", conforme segue:

Data: 25/06/2024 (terça-feira)

Local: Diretoria de Ensino - Leste 1

Endereço: Rua: Caetano de Campos, nº 220 - Vila Moreira, São Paulo/SP.

Horário: das 08h30 às 16h30.

Diretoria de Ensino - Região Leste 2
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18/06/2024

CONVOCANDO, com fundamento na alínea "b", do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SEL/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, o docente abaixo relacionado para participar da Finalíssima Etapa IV na modalidade Atletismo, das categorias Infantil (Sub 17) e Mirim (Sub 14) dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a ser realizada de 23 a 25 de junho em Praia Grande - SP.

Nome	RG
Fernando Gomes da Silva	27.625.953-1

Diretoria de Ensino - Região Leste 3
PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO Nº 234, DE 18 DE JUNHO DE 2024

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SEL/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos, para participarem dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP a ser realizada no dia 19/06/2024, das 08h00 às 14h00 horas, no Conjunto Desportivo Baby Barioni, Rua: Germanie Buchard, nº451- Água Branca, conforme as tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as escolas participantes:

E.E Belize

E.E Recanto Verde Sol

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SEL/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos, para participarem dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP a ser realizada no dia 20/06/2024, das 08h00 às 14h00 horas, no Conjunto Desportivo Baby Barioni, Rua: Germanie Buchard, nº451- Água Branca, conforme as tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as escolas participantes:

E.E Barro Branco

Diretoria de Ensino - Região Leste 4
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17/06/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

341
Gabinete do Estado de São Paulo

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) SEDUC-PRC-2023-00608-DM

TIPO DE CONCESSÃO: (2) *****

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): *****

EXERCÍCIO (3): *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concedor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SEDUCCAP2024001613DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

342
Gabinete do Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 12 de ABRIL de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 278.171.268-01

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FABRICIO MOURA MOREIRA

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 516.350.032-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Cargo: Prefeito(a) Municipal de GARÇA

CPF: 061.759.778-23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 278.171.268-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:



SEDUCCAP2024.001613DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

343
Gabinete do Estado de São Paulo

Nome: : **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**

Cargo: Prefeito(a) Municipal de **GARÇA**

CPF: **061.759.778-23**

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: *****

Cargo (se for o caso): *****

CPF: *****

Assinatura: *****

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: *****

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas



SEDUCCAP2024001613DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

344
Gabinete do Estado de São Paulo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 18 de junho de 2024

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 14/06/2024 às 09:09:21
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 18/06/2024 às 17:48:21
Documento N°: 050243A3742302 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3742302>



SEDUCCAP2024001613DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

334
Gabinete do Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **GARÇA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **GARÇA**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, RG :112629775, inscrito no CPF/MF sob o nº **061.759.778-23**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- Prestar orientação normativa na área administrativa;
- Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;

SEDUCTER2024001208DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

335
Gabinete do Estado de São Paulo

- c) Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) executar, sempre que pertinentes ao objeto do termo de compromisso, os serviços de topografia, sondagem e de eventual terraplanagem.
- c) elaborar, sempre que pertinente ao objeto, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste termo de compromisso;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- h) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- i) permitir vistorias demandas pela SEDUC
- j) destinar recursos financeiros necessários à execução deste termo, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- k) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste termo de compromisso;
- l) remeter à SEDUC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- m) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso,
- n) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- o) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes.
- p) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- q) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber,



SEDUCTER2024001208DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

336
Gabinete do Estado de São Paulo

bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

- r) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- s) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- t) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **183.624,17 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, cabendo à SECRETARIA R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** e ao MUNICÍPIO R\$ **83.624,17 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** à conta da Classificação Econômica **3 (custeio)**, Classificação Funcional Programática **04127299022720000**, vinculadas à Unidade de Despesa **080101**, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

SEDUCTER2024001208DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

337
Gabinete do Estado de São Paulo

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será:

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.



SEDUCTER2024001208DM

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

338
Governo do Estado de São Paulo

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Excepcionalmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

SEDUCTER2024001208DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

339
Gabinete do Estado de São Paulo

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (termo de compromisso), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste termo de compromisso.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$Vs = In/lo * Vc$, onde:

Vs = Valor do termo de compromisso suplementado

Vc = Valor do termo de compromisso

lo = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (termo de compromisso)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do termo de compromisso e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

SEDUCTER2024001208DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

340
Governo do Estado de São Paulo

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 18 de junho de 2024 São Paulo, 18 de junho de 2024

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 14/06/2024 às 13:10:07
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 18/06/2024 às 17:47:54
Documento N°: 050243A3742300 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3742300>



SEDUCTER2024001208DM